

DELIBERAÇÃO CBH-AT, nº 03/2006 de 25/04/2.006

Dispõe sobre o plano de aplicação, aprova critérios de prioridades pontuação para pré-seleção e hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO destinados ao CBH-AT, para o exercício de 2.006, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando o disposto na deliberação COFEHIDRO nº 076/2006 que aprovou o plano de aplicação de recursos do FEHIDRO para o exercício de 2006;

Considerando o disposto na Deliberação CBH-AT nº 02/05, de 06/07/2005 que aprovou critérios e prioridades para seleção de empreendimentos para utilização dos recursos do FEHIDRO disponibilizados para o Comitê do Alto Tietê para o exercício de 2005, que foram objeto de financiamento com os recursos de 2005;

Considerando o disposto no novo Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência com as alterações introduzidas pela deliberação COFEHIDRO nº 078/2006, de 6/02/2006, disponível no sítio – www.sigrh.sp.gov.br/fehido;

Considerando o disposto na Deliberação CBH-AT nº 01/03 de 28/01/2003 que aprovou o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, elaborado pela Fundação Universidade de São Paulo, e determinou o prosseguimento dos trabalhos relativos ao Plano de Bacia do AT, ora em desenvolvimento;

Considerando a Deliberação CBH-AT nº 01/2003 que aprovou o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – P-BAT prevê; no caput do Artigo 2º, que a Agência de Bacia, Subcomitês e Câmaras Técnicas prosseguirão no detalhamento do P-BAT em grau suficiente à sua implementação e, no inciso V do mesmo artigo, que o prosseguimento do P-BAT deverá rever as distribuições dos recursos de maneira contemplar as ações de caráter não estrutural;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 077/2006, de 06/02/2006, que dispõe sobre critérios complementares e prioridades para aplicação dos recursos de investimento de 2006, com base nos estudos em andamento do PERH-2004-2007, cujas recomendações estão consubstanciadas nos critérios de priorização constante do **Anexo I** desta deliberação;

Considerando os estudos consubstanciados na proposta da Fundação Agência de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e o parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão deste Comitê, com esta finalidade;

Delibera

Artigo 1º - Serão desconsiderados e não participarão do processo de seleção os pedidos de financiamento que não atenderem:

I – Enquadramento nos Programas de Duração Continuada do Plano Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados na proposta de aplicação de recursos para a UGRHI 6 – Plano de Bacia do Alto Tietê, aprovado pelo CBH-AT, por meio da deliberação CBH-AT nº 01/03, de 26/01/2003.

II – Enquadramento nas metas específicas priorizadas, propostas pelo CBH-AT, por intermédio de trabalho conjunto entre a CT-PG e a FABHAT, para compor o Plano Estadual de Recursos Hídricos, constantes do **Anexo I** desta Deliberação.

Artigo 2º - Fica aprovado o seguinte plano de aplicação dos recursos disponibilizados pelo COFEHIDRO, exercício de 2006, para o CBH-AT:

I – **R\$ 80.000,00** para apoio à adequação e modernização da infra-estrutura das Secretarias Executivas, do CBH-AT e dos Sub-Comitês para otimizar o suporte às demandas dos respectivos colegiados, dispensada a contrapartida no empreendimento a ser executado pelo DAEE.

II – **R\$ 200.000,00** como reserva de contingência para suporte financeiro à empreendimentos, de caráter relevante, relacionados à regulamentação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-6.

III – **R\$ 1.607.872,06** correspondente a 30% do total dos recursos menos a importância reservada nos incisos I e II deste artigo, para os empreendimentos de abrangência supra regional de interesse de toda a UGRHI – 6

IV – **R\$ 3.751.701,48** correspondente a 70% do total de recursos menos a importância reservada nos incisos I e II deste artigo, para os empreendimentos de abrangência regional, de interesse da área de influência dos respectivos Subcomitês a ser dividido, igualmente, entre os 5 Subcomitês.

§ 1º - A indicação de empreendimento(s), valor(es), tomador(es), eventuais dispensa de contrapartida, a ser(em) financiado(s) com os recursos reservados no inciso II deste artigo, será objeto de deliberação específica do CBH-AT.

§ 2º - Não havendo a indicação de empreendimento, de que trata o parágrafo anterior, até o dia 30 de junho de 2006, os recursos reservados no inciso II deste artigo, poderão ser utilizados para financiamento dos projetos suplentes em carteira, pela ordem de classificação, mediante deliberação específica do CBH-AT.

Artigo 3º - Ficam aprovados os critérios de pontuação para pré-seleção e hierarquização de empreendimentos, a serem financiados com recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte do CBH-AT para o exercício de 2006, constante do **Anexo I** desta deliberação:

Artigo 4º - Para aplicação dos recursos previstos no inciso IV do artigo 2º cada proponente tomador terá direito a apenas uma indicação ao FEHIDRO para a utilização dos recursos disponibilizados para 2006, por Subcomitê.

§ 1º - A limitação prevista no *caput* não impede o protocolo por um mesmo órgão ou entidade de mais de uma proposta em cada um dos Subcomitês.

§ 2º - Caso um mesmo órgão ou entidade tenha mais de um empreendimento hierarquizado, no âmbito dos subcomitês no conjunto daqueles a indicar, será indicado apenas aquele que obtiver a maior pontuação.

§ 3º - Propostas similares de um mesmo órgão ou entidade apresentadas a mais de um Subcomitê serão agrupadas em um mesmo empreendimento por solicitação do **GT-Investimentos** ao respectivo proponente tomador.

§ 4º - O previsto no *caput* não se aplica a propostas relativas à proposição das Leis Específicas para as Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais previstas na Lei Estadual nº 9.866, de 28 de novembro de 1.997.

Artigo 5º - Para aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos no artigo 3º, os pedidos de financiamento serão previamente analisados e classificados pela CT - PG- CBH-AT através de Grupo de Trabalho de Investimentos, com representantes dos Subcomitês.

§ 1º - O **GT-Investimentos** será composto por três membros indicados pela CT-PG- CBH-AT representando cada segmento e três representantes de cada Subcomitê, também representando cada um dos segmentos.

§ 2º - O **GT Investimentos** deverá contar com o apoio da Agência de Bacia, para subsidiar a análise do pedido de financiamento, podendo solicitar ao tomador breve exposição do empreendimento, a ser feita pelo proponente ou seu representante, em data, local e horário, compatíveis com o calendário do CBH-AT, previamente comunicado ao interessado.

§ 3º - Serão desconsiderados, para efeitos de indicação para obtenção de financiamento, as solicitações que na pré-seleção não atingirem 50% da pontuação máxima.

Artigo 6º - Fica aberto o prazo, de até 12 de maio de 2006, para inscrição de pedidos de financiamento que constituirão a carteira de empreendimentos do colegiado para a utilização de recursos do FEHIDRO de 2006 até o limite disponibilizado pelo COFEHIDRO, para o CBH-AT.

Artigo 7º - Feita a hierarquização de empreendimentos até o limite de recursos disponíveis para o CBH-AT, os eventuais projetos que não alcançaram a pontuação necessária para obtenção de recursos, automaticamente constituirão a carteira de empreendimentos suplentes do CBH - AT pela ordem de classificação, no caso de desistência, reprovação pelo FEHIDRO de projetos pré-selecionados.

Artigo 8º - Os interessados deverão protocolar seus pedidos de financiamento com toda a documentação exigida, segundo o MPO do FEHIDRO em vigência, até às 17:00 h do dia 12/05/2006, exclusivamente na sede da Agência de Bacia, localizada na rua Boa Vista, 84 – 6º andar – Centro, São Paulo – SP.

Artigo 9º– O disposto nesta deliberação e seu anexo aplicam-se integralmente aos Subcomitês para seus empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO, disponibilizados à eles, para o exercício de 2006.

Artigo 10º - A CTPG, ouvidos os subcomitês, e em conjunto com a Agência de Bacia deverá propor, **até 30 de setembro de 2006**, a uniformização dos critérios para seleção de projetos a serem financiados com recursos do FEHIDRO que considerem a análise e hierarquização para toda a UGRHI – 6 a ser realizada pela Fundação Agência de Bacia.

Artigo 11º - Esta deliberação **entrará** em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Aprovada pelo Plenário do CBH-AT, em 25/04/06.